



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CONTRATO Nº 513/2015

Processo nº	Fls.
557/15	95

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA
COMPRIDA E A EMPRESA RENE
FERNANDES DE SOUZA**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro do ano de 2015, compareceram de um lado o Município de Ilha Comprida, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor DÉCIO JOSÉ VENTURA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa RENE FERNANDES DE SOUZA com sede, na Al. Dos Lirios, 85, Balneario Yemar, CEP 11.925-000, na cidade de Ilha Comprida/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 06.249.837/0001-55, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor RENE FERNANDES DE SOUZA, portador (a) do R.G. Nº 243927332 e C.P.F. nº 171.586.088-83, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação Convite nº 131/2015, Processo nº 557/2015, pelo presente instrumento avençam um contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DE ÁREA URBANA NO BALNEÁRIO SAMBURÁ, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DE ÁREA URBANA NO BALNEÁRIO SAMBURÁ.

1.1.2- DESCRIÇÃO E QUANTIDADES NECESSARIAS, conforme Termo de Referência - Anexo I do Instrumento Convocatório.

1.2- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1 – Processo Administrativo nº 557/2015

1.2.2- Edital do CONVITE nº.131/2015 e seus Anexos;

1.2.3- Proposta apresentada pela CONTRATADA;

1.2.4- Ata da sessão do CONVITE nº. 131/2015;

CLÁUSULA SEGUNDA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS

2.1. A Licitante Vencedora não poderá protocolizar a nota fiscal, ou fatura antes do recebimento e conferência da medição, como “de acordo” por parte da fiscalização exercida pelo Departamento de Projeto, Obras e Serviços do Órgão Licitante.

2.2. A Licitante Vencedora deverá estar ciente de que o pagamento de cada Nota Fiscal seguirá o



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
557/15	96

Cronograma de Desembolso, e sendo efetuado à Licitante Vencedora, através de crédito em conta.

2.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Licitante Vencedora e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

2.4. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

2.2- O pagamento do será efetuado através de depósito bancário, no prazo de até 10(dez) dias, após a conferência da medição, como "de acordo" por parte da fiscalização exercida pelo Departamento de Projeto, Obras e Serviços do Órgão Licitante contados do recebimento pelo responsável pelo objeto.

2.2.2- Havendo divergência ou erro na emissão da NF. fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo reiniciada a contagem somente após a regularização.

2.2.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do CONTRATANTE.

2.3- Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço global de R\$ 129.388,06 (CENTO E vinte e nove mil trezentos e oitenta e oito reais e seis centavos), sendo o valor unitário de R\$ 0,61 (sessenta e um centavos) conforme Proposta de Preços da CONTRATADA, que faz parte integrante do presente instrumento.

2.4- As despesas da presente licitação irá onerar recursos da seguinte dotação orçamentária:

DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E SERVICOS 02.03 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO VIÁRIA E DRENAGEM 02.03.02 - URBANIZAÇÃO 15.452.0006.1005 - OBRAS E INTALAÇÕES CATEGORIA ELEMENTO - 4.4.90.51 FONTE DE RECURSOS - 1 - CÓD.DE APLICAÇÃO - 110.000 - FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 83.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 30(trinta) dias, a partir da O.S (ordem de serviço), nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1- A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

4.2- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1- O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO E SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
557/15	97

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

CONTRATANTE:


DÉCIO JOSÉ VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

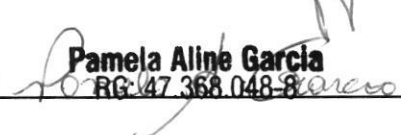

RENE FERNANDES DE SOUZA
RENE FERNANDES DE SOUZA

TESTEMUNHAS:


Alberto Ferreira da Silva
RG: 27.493.144-8

1ª

2ª


Pamela Aline Garcia
RG: 47.368.048-8

VISTO E APROVADO:

.....
GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 144.270 – A